



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 104, de 9 de agosto de 1948.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos para comporem a Delegacia Especial de Terras e Colonização do Sul do Estado, e anula o artigo 5º da Lei nº 71, de 13 de dezembro de 1947.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro Único, dos funcionários estaduais, fica ampliado com a criação dos seguintes cargos, que compõem o quadro da Delegacia Especial de Terras e Colonização do Sul do Estado:

Na tabela de cargos isolados de provimento em comissão:

1 - Diretor Padrão Q

Na tabela de cargos de carreira:

2 - Oficial Administrativo Classe K

2 - Escriurário Classe I

1 - Arquivista Classe I

1 - Desenhista Classe I

1 - Porteiro Classe G

§ Único - A tabela numérica de extranumerário mensalista, fica ampliada com a criação de uma função de Contínuo referencia V, para a Delegacia supra referida.

Artigo 2º - Fica suprimido o artigo 5º da Lei nº 71 de 13 de dezembro último, que regulou a instalação da Delegacia Especial em referência.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da Republica.

Arualdo do Rosário de Almeida



Registrado a fls. 81 verso
do livro competente.
Em 19/8/48.
Duquesne
F. Adm. - L.